



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015 / PMF / SMDU / SESP / 2014 ABRE INSCRIÇÕES PARA O COMÉRCIO AMBULANTE DE ARTIGOS DE PRAIA (biquini, sunga, canga e saída de praia), NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, PARA A TEMPORADA DE VERÃO 2014/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 415, Centro, Florianópolis/SC, faz saber que estará recebendo inscrições para o comércio em ponto fixo a ser instalado em faixa de areia das praias, na modalidade que consta do OBJETO deste Edital de Credenciamento referente à Temporada de Verão 2014/2015, para **PESSOAS FÍSICAS e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e legislação vigente.

01 – DOS OBJETOS

1.1 **COMÉRCIO AMBULANTE DE ARTIGOS DE PRAIA:** biquini, sunga, canga, saída de praia.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**, devidamente cedida pela Secretaria do Patrimônio da União através de Termo de Permissão firmado com a Prefeitura Municipal;

2.2 - As **PRAIAS**, o **NÚMERO DE VAGAS**, as **DATAS** e os **HORÁRIOS DO SORTEIO (SORTEIO ENTRE OS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA)** e a **QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA**, encontram-se especificados no **ANEXO I**;

2.3 - A Inscrição, assim como o Alvará de Licença são **PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS**, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **ALUGUEL DA LICENÇA**, que se confirmada, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 2496/86, entre outras leis pertinentes;

2.4 - Poderão participar deste processo **SOMENTE PESSOAS FÍSICAS** e Requerentes inscritos na condição de **MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento;

2.5 - É permitida uma só inscrição por Requerente ou por Empresa Individual, o que, se descumprido, implicará na desclassificação do Requerente em qualquer fase do processo, neste e nos demais Editais de Credenciamento da Temporada de Verão 2014/2015;

2.6 - É vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar do Requerente, neste e nos demais Editais de Credenciamento previstos para a Temporada de Verão 2014/2015, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo, ou seja, é vedada a participação de cônjuge e dependente(s) do Requerente, simultaneamente, em mais de um Edital de Credenciamento;

2.7 - Os Requerentes deverão informar no processo, no momento da inscrição, **A PRAIA DE SEU INTERESSE E A ATIVIDADE PRETENDIDAS**, observadas as vagas constantes do **ANEXO I**;

2.8 - Os Requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual, em atendimento ao disposto na Portaria Nº 11 de 09 de Outubro de 2009, deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no ato da inscrição;

2.9 - Quando houver necessidade do Licenciado se ausentar das atividades por motivo justificável (como doença) por período superior a 15 (quinze) dias, a Comissão de Temporada deve ser informada imediatamente, para que seja formalizada a substituição do Requerente pelo cônjuge, familiar ou auxiliar credenciado, mediante apresentação de documentos que comprovem a necessidade da ausência, diretamente na SESP. Observação: a ausência superior ao período de 15 (quinze) dias, incluindo-se as ausências justificáveis, implicará na substituição do Licenciado, em razão do curto período de vigência da Licença para o Comércio Ambulante;

2.10 - É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão da Temporada 2014/2015, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo obrigatório o preenchimento de **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS CONSTANTE DO ANEXO IV DESTA EDITAL, A SER PREENCHIDO NO ATO DA PROTOCOLIZAÇÃO DO PROCESSO**;

2.11 - Todo vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Uniforme (camiseta) fornecido pela SMDU/SESP.

03 - DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2014/2015;

3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os Requerentes Classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de 90 (noventa) dias, iniciando-se em **15/12/2014** e com término em **15/03/2015**;

3.3 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

04 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

a) Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de **15/10/2014** até **07/11/2014**, de segunda a sexta-feira, das **8h às 17h**, anexando ao mesmo os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS e os DOCUMENTOS OPCIONAIS, junto ao PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

- b) As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das **10h às 16h**;
- c) A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo;
- d) No ato da inscrição, **IMPRETERIVELMENTE**, o Requerente poderá optar por prorrogar o prazo para exercer a atividade até a data da Páscoa, em **05/04/2014**;
- e) Microempreendedores Individuais deverão protocolar processo em nome da empresa, informando corretamente os dados da mesma na condição de Requerente.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação (obrigatória e opcional) constante deste Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório ou autenticada por servidor da Administração Pública Municipal, sob pena de desclassificação do processo.

4.2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

IMPORTANTE: O Requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação, será excluído do processo seletivo para o credenciamento.

4.2.1.1 - Deverá ser apresentada a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA para habilitação:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG em nome do requerente, se PESSOA FÍSICA;
 - a. 1) **SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
 - a. 2) **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - a. 3) Caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

b) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, se a inscrição for formalizada em nome de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

c) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia da fatura/boleto atual de água, luz ou telefone fixo, com validade máxima de três meses, *ou* cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;

d) O Microempreendedor Individual deverá apresentar comprovante do endereço comercial ou residencial, se a empresa estiver sediada no endereço do responsável, podendo ser fatura/boleto de água, luz ou telefone fixo;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, obtida junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ou no endereço eletrônico deste: www.tj.sc.gov.br;

f) Declaração de Sujeição aos Termos deste Edital de Credenciamento e Declaração de Opção para Prorrogação das Atividades até **05/04/2014**, datadas e assinadas, constantes do **ANEXO IV e ANEXO V**.

4.2.1.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA OS REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA

4.2.1.2.1 - Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;

4.2.1.2.2 - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições;

4.2.1.2.3 - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado;

4.2.1.2.4 - Os Requerentes inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, poderão ser encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, para atestar as condições mínimas necessárias para a atividade requerida, ou terem seus documentos encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, em caso de dúvidas da Comissão.

4.2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO

4.2.2.1 - A documentação opcional abaixo relacionada servirá como critério para pontuação, de acordo com o item 5.5:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

- a) Cópia de Certificado de Curso de Educação Ambiental, realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição;
- b) Cópia de Certificado de Curso de Relações Humanas, realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição;
- c) Cópia de Certificado de Curso de Empreendedorismo, realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição;
- d) Cópia(s) de documento(s) comprobatório(s) de experiência no ramo de comércio objeto deste Edital ou no ramo de comércio em outras atividades, por exercício. Observação: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI tem validade como documento comprobatório de experiência no ramo de comércio objeto deste Edital de Credenciamento para fins de pontuação;
- e) **NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS ou NEGATIVA DE DÉBITOS COM EFEITO POSITIVA.**

OBSERVAÇÃO: Os certificados dos cursos realizados devem estar acompanhados dos módulos/disciplinas cursados.

4.3 - DO PAGAMENTO

4.3.1 - A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como das taxas processuais.

05 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1 - À Comissão responsável pela Temporada compete a análise e julgamento dos processos, classificando os que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento;

5.2 - A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, através das informações prestadas nas documentações constantes do processo;

5.3 - Estarão CLASSIFICADOS ou PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA ATRAVÉS DE SORTEIO, todos os Requerentes inscritos que obtiverem as maiores pontuações até o preenchimento das vagas previstas no **ANEXO I**, incluindo os Requerentes com deficiência que, independentemente da pontuação, preencherem reserva de vaga prevista por lei;

5.4 - **No caso de empate de pontuação será realizado o desempate SOMENTE ATRAVÉS DE SORTEIO entre os Requerentes que obtiveram a mesma pontuação;**

5.5 - Para pontuação serão considerados os seguintes critérios:

DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
5.5.1 - Cópia de ATÉ CINCO documentos comprobatórios de experiência no mesmo ramo do comércio escolhido, ou em outra atividade: NA MESMA ATIVIDADE OBJETO DESTE EDITAL / POR COMPROVANTE / POR EXERCÍCIO..... EM OUTRAS ATIVIDADES / POR COMPROVANTE / POR EXERCÍCIO.....	1,0 PONTO 0,5 PONTO
5.5.2 - Cópia de UM Certificado de Curso de Educação Ambiental (frente e verso) realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição.....	1,0 PONTO
5.5.3 - Cópia de UM Certificado de Curso de Relações Humanas (frente e verso) realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição.....	1,0 PONTO
5.5.4 - Cópia de UM Certificado de Curso de Empreendedorismo (frente e verso) realizado nos anos de 2013 ou 2014, com validade até o final do período de inscrição.....	1,0 PONTO
5.5.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS do contribuinte para com a Fazenda Municipal de Florianópolis ou CERTIDÃO NEGATIVA COM EFEITO POSITIVA. NEGATIVA DE DÉBITOS..... NEGATIVA COM EFEITO POSITIVA.....	1,0 PONTO 0,0 PONTO

OBSERVAÇÕES:

1) Em cumprimento ao Artigo 8º, Parágrafo Único da Lei nº 2496/86, 10% (dez por cento) das vagas por praia, relativas à modalidade deste Edital de Credenciamento, são destinadas às pessoas com deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição. **IMPORTANTE: EM RAZÃO DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ESTAR PREVISTA POR LEI, A PONTUAÇÃO, ANTERIORMENTE ATRIBUÍDA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NÃO SERÁ MAIS CONSIDERADA.**

2) Em cumprimento ao Decreto Federal 5296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas serão destinadas às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por lei está contemplada pela totalidade das vagas oferecidas por este Edital de Credenciamento.

06 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 - Uma vez elaborada a LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO e a LISTAGEM DOS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS AGUARDANDO SORTEIO, de acordo com o número de vagas previsto para cada atividade por praia, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos, que em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos, farão a homologação da mesma e a subsequente publicação do

ato no mural da SMDU/SESP, no dia **17/11/2014**, na Rua Felipe Schmidt, nº 881, Centro, a partir das **09h (nove horas)**, e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

07 - DOS RECURSOS

7.1 - Os Requerentes que não concordarem com a pontuação obtida após a divulgação da Listagem de Classificação e Pré-Classificação, poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação dos resultados, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, SOMENTE através do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

08 - SORTEIO ENTRE OS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

8.1 - A **DATA** e o **HORÁRIO** do sorteio, de acordo com a atividade e a praia, se encontram especificados no **ANEXO I**, definidos pela SMDU/SESP;

8.2 - O local da realização do(s) sorteio(s) será na Passarela do Samba Nego Quirido, localizado na Avenida Governador Gustavo Richard, 5000, Centro, Florianópolis, no dia 27/11/2014, das 08h (oito horas) às 19h (dezenove horas);

8.3 - Antes do sorteio entre os REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, será realizado, quando necessário, sorteio entre REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA CLASSIFICADOS ou PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA;

8.4 - Os sorteios serão realizados na presença de todos os Requerentes Classificados ou Pré-Classificados, ou ainda, dos REPRESENTANTES dos Requerentes Classificados ou Pré-Classificados ausentes, mediante apresentação do Documento de Identidade para comprovar filiação e/ou procuração;

8.5 - O sorteio entre os REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS COM A MESMA PONTUAÇÃO OBJETIVANDO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA será realizado de acordo com a ordem de entrada do processo, uma vez que o único critério de desempate é o sorteio;

8.6 - A ausência do(s) Classificado(s) ou Pré-Classificado(s) com a mesma pontuação no horário previsto para participar do sorteio de desempate não interfere no prosseguimento do certame;

8.7 - O nome do(s) candidato(s) atrasado(s) ou faltoso(s) ocuparão, automaticamente, o final da Lista dos Classificados ou dos Pré-Classificados, concorrendo em novo sorteio com o(s) candidato(s) atrasado(s) ou faltoso(s) para a(s) vaga(s) restante(s) na presença dos demais, ou preenchendo vaga única restante;

8.8 - A realização do sorteio poderá ser acompanhada por representante de cada associação de ambulantes, sendo 04 (quatro) o número máximo de representantes por sorteio;

8.9 - O sorteio é parte integrante do processo de classificação e tem por finalidade garantir a rotatividade entre os Requerentes Classificados em temporadas anteriores, sendo o resultado do sorteio legitimamente reconhecido como critério válido.

09 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

9.1 – OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES CLASSIFICADOS

9.1.1 - É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

9.1.2 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**;

9.1.3 - É proibido exercer atividade em local diferente do licenciado;

9.1.4 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;

9.1.5 - Não será permitido outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no **ANEXO II** deste Edital de Credenciamento;

9.1.6 - Prazo limite para início das atividades na praia é até **01/01/2015**. A ausência do Licenciado na praia implicará no cancelamento do Alvará e o conseqüente licenciamento do próximo Requerente constante da Listagem dos Não-Classificados para a mesma atividade, de acordo com a ordem decrescente de classificação após sorteio.

10 – PENALIDADES

10.1 - As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados para pontos fixos instalados em faixa de areia da praia e demais licenciados ambulantes, estarão sujeitas às penalidades previstas pel Lei Nº 1224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei Nº 2496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes;

10.2 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração;

10.3 - O Alvará encontrado em poder de terceiro por agente fiscal será imediatamente recolhido, uma vez que o Classificado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado, salvo quando houver autorização da SESP para afastamento do Licenciado das atividades por motivo justificável;

10.4 - O Classificado que não adotar o modelo padrão indicado em suas dimensões e modelo, poderá ter o equipamento apreendido.

11 - EQUIPAMENTO PERMITIDO

1) COMÉRCIO AMBULANTE DE ARTIGOS DE PRAIA

UM EXPOSITOR DO TIPO “CAMBÃO” com dimensões máximas de 1,20m de comprimento por 0,40m
OU uma bolsa com medidas máximas de 0,60m x 0,40m

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos Requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

12.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização;

12.3 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.4 - A cassação do Alvará de Licença implicará na substituição do Licenciado pelo próximo Requerente que constar da Lista dos Não-Classificados, conforme ordem decrescente de pontuação;

12.5 - As vagas não preenchidas após a publicação da Listagem de Classificação Definitiva, serão ocupadas pelos Requerentes Não-Classificados, de acordo com a ordem decrescente de classificação por atividade após sorteio, independentemente da praia escolhida;

12.6 - Os Classificados que não retirarem o Alvará de Licença até **01/01/2015** para exercer a atividade requerida, terão seu credenciamento cancelado e o consequente licenciamento do próximo Requerente constante da Listagem dos Requerentes Não-Classificados para a mesma atividade, de acordo com a ordem decrescente de classificação após sorteio;

12.7 - Somente poderá iniciar a atividade, o Requerente Classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) e a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), previstas pela Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias);

12.8 - Todos os Requerentes Classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;

12.9 - Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Comissão de Temporada;

12.10 - Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SMDU (Rua Felipe Schmidt, 881, Centro), no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro) e na sede da SESP (Rua Conselheiro Mafra, 415, Centro).

11.17 – Calendário das atividades:

Inscrições no Pró-Cidadão	15/10/2014 até 07/11/2014
Análise dos Processos	16/10/2014 até 12/11/2014
Homologação e Divulgação dos Resultados	17/11/2014
Recursos	18/11/2014 até 20/11/2014
Resultados dos Recursos	24/11/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

Sorteio dos Pré-Classificados com mesma pontuação	27/11/2014
Emissão do Alvará de Licença	28/11/2014 até 10/12/2014

Florianópolis/SC, 13 de Outubro de 2014.

João da Luz

Secretário Executivo de Serviços Públicos

Aldo Sebastião Lopes Martins

Diretor de Serviços Públicos

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 015 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

NÚMERO DE VAGAS POR PRAIA, DATA E HORÁRIO DOS SORTEIOS, QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A ATIVIDADE DE

ARTIGOS DE PRAIA

LOCAL	VAGAS PARA ARTIGOS DE PRAIA	DATA DO SORTEIO (sorteio para desempate entre requerentes que obtiveram a mesma pontuação)	HORÁRIO	NÚMERO DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Açores	03	27/11/2014	8h às 10h	-
Armação	02	27/11/2014	8h às 10h	-
Daniela	04	27/11/2014	8h às 10h	-
Forte	02	27/11/2014	8h às 10h	-
Lagoa da Conceição	02	27/11/2014	8h às 10h	-
Matadeiro	03	27/11/2014	8h às 10h	-
Moçambique	02	27/11/2014	8h às 10h	-
Morro das Pedras	02	27/11/2014	8h às 10h	-
Novo Campeche	02	27/11/2014	8h às 10h	-
Pântano do Sul	03	27/11/2014	8h às 10h	-
Prainha Barra da Lagoa	01	27/11/2014	8h às 10h	-
Sambaqui	02	27/11/2014	8h às 10h	-
Solidão	01	27/11/2014	8h às 10h	-
Barra da Lagoa	03	27/11/2014	10h às 12h	1
Brava	05	27/11/2014	10h às 12h	1
Cachoeira Bom Jesus	04	27/11/2014	10h às 12h	1
Campeche	04	27/11/2014	10h às 12h	1
Canasvieiras	00	27/11/2014	10h às 12h	-
Ingleses	00	27/11/2014	13h às 15h	1
Joaquina	00	27/11/2014	13h às 15h	-
Lagoinha	04	27/11/2014	13h às 15h	1
Mole	04	27/11/2014	13h às 15h	-
Jurerê Internacional	07	27/11/2014	15h às 17h	1
Jurerê Tradicional	04	27/11/2014	15h às 17h	-
Ponta das Canas	03	27/11/2014	15h às 17h	-
Santinho	00	27/11/2014	15h às 17h	-
TOTAL	67			07



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO II

Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 015 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

EQUIPAMENTO PERMITIDO, DE ACORDO COM A ATIVIDADE

1) COMÉRCIO AMBULANTE DE ARTIGOS DE PRAIA

EXPOSITOR DO TIPO “CAMBÃO” com dimensões máximas de 1,20m de comprimento por 0,40m OU uma bolsa com medidas máximas de 0,60m x 0,40m



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO III

Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 015 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

EMPRESAS CADASTRADAS

EMPRESA	FONE	MÓDULOS CREDENCIADOS
ALIMENTUM ASSESSORIA	(48) 8454-8134	I, II, IV,V,VI e VII
CEDUP-JL	(48) 3224-2959	I, II, III, IV,V,VI e VII
ESCOLA DE TURISMO CANTO DA ILHA	(48) 3261-4090	TODOS
NUTRI CONSULTING	(48) 3249-0065	I, II, III, IV,V,VI e VII
FACULDADE SENAC	(48) 3229-3200	I, II, III, IV,V,VI e VII
SENAI	(48) 3238-5177	I, III e VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO IV

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 015 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de Credenciamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital. Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo de participar deste Credenciamento, conforme previsto pelas Condições Gerais: **“É vedada neste Edital de Credenciamento, a inscrição e a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro da Comissão da Temporada 2014/2015”**.

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Florianópolis, ____ de Outubro de 2014.

NOME DO REQUERENTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Nº do CPF ou RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO V

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 015 / PMF / SMDU / SESP / 2014)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PARA PRORROGAR AS ATIVIDADES ATÉ 05/04/2015 (PÁScoa)

SIM

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que **OPTO** por prorrogar as atividades até 05/04/2015 (Páscoa).

NÃO Eu, _____ declaro

para os devidos fins, que **NÃO OPTO** por prorrogar as atividades até 05/04/2015 (Páscoa).

Florianópolis, ____ de Outubro de 2014.

NOME DO REQUERENTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Nº do CPF ou RG